



# **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**

**Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020**



## **REQUISIÇÃO**

**Santa Maria do Suaçuí/MG, 05 de janeiro de 2017.**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitamos de Vossa Excelência, com a máxima urgência, a autorização para a realização de licitação para a locação de imóvel destinado a atender Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

No aguardo do despacho favorável, desde já agradecemos.

Atenciosamente

---

**Rodrigo Lima França**  
**Secretário Municipal de Administração**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



## **SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação**

Considerando a necessidade de locação de imóvel para a instalação do TRE, solicito à Comissão Permanente de Licitação a providenciar os procedimentos necessários para a realização da referida locação.

No aguardo do breve atendimento, desde já agradeço e renovo protestos de apreço e consideração aos membros desta e. Comissão Permanente de Licitação.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 06 de janeiro de 2017.

**Rodolpho Lima Neto**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



## CERTIDÃO DO SERVIÇO FAZENDÁRIO

O Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento Econômico, atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **certifica** que há disponibilidade financeira para a realização do objeto pretendido, locação de imóvel, no valor máximo de R\$ 14.953,68 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos ).

Santa Maria do Suaçuí /MG, 09 de janeiro de 2017.

**Jean Monteiro Lima**  
Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento  
Econômico



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



## ASSESSORIA CONTÁBIL

Objeto: Locação de Imóvel

### PARECER

Analisando as dotações constantes do orçamento fiscal vigente, para o exercício de 2017, e considerando o objeto da contratação o que se pretende realizar, somos de parecer pela existência de dotação orçamentária específica para atender à aquisição do serviço, conforme consta do processo em epígrafe, cuja dotação, é a seguinte:

**Dotação Orçamentária** 03.02.04.122.0005.2028.3.3.90.36.00 –

Ficha 169.

É este o meu parecer, S.M.J.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 09 de janeiro de 2017.

---

**Contador**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à locação de imóvel serão contabilizadas na dotação orçamentária 03.02.04.122.0005.2028.3.3.90.36.00 – Ficha 169, cujos saldos serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2017 os quais serão comprometidos até o mês de dezembro de 2017.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração.

Declaro, ainda, que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício financeiro de 2017 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Desta forma, considerando os pareceres do Setor de Contabilidade e Fazenda do Município, **determino à Comissão Permanente de Licitação**, após a observância das cautelas legais, dar início à fase externa do processo licitatório para locação de imóvel para instalação do TRE, ao valor máximo de R\$14.953,68 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), atendendo aos interesses da Administração.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 10 de janeiro de 2017.

**Rodolpho Lima Neto**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 021/2017  
Dispensa de Licitação nº. 020/2017.

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, o Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, e:

**Considerando** que o município de Santa Maria do Suaçuí/MG necessita alugar imóvel para a instalação do TRE – Tribunal Regional Eleitoral.

**Considerando** que o imóvel localizado na Rua Deputado Nacip Raydan, nº 146, é o mais adequado na cidade para abrigar os serviços do TRE, devido à sua localização e características;

**Considerando** que tal imóvel se destina a atender a finalidade precípua da Administração, uma vez que o mesmo será destinado ao funcionamento de serviços da Administração Municipal, responsável pela gestão do Município;

**Considerando** que o seu preço se encontra de acordo com o mercado, segundo avaliação realizada junto ao comércio;

Justifico a dispensa da licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 11 de janeiro de 2017.

---

**Idelza Aparecida Fernandes Alves**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



**Parecer Jurídico**

**Dispensa de Licitação**

**Objeto:** *Locação de imóvel para a instalação do TRE.*

**Considerações Legais**

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, vimos emitir **PARECER** sobre a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado Rua Deputado Nacip Raydan nº. 146, para a instalação do TRE.

Inicialmente, há de se destacar sobre a necessidade de juntada aos autos das respectivas certidões dos Setores de Fazenda e Contabilidade, cumprindo, assim, a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Comissão Permanente de Licitação justificou acerca das razões de escolha do imóvel, bem como sobre o preço do aluguel, afirmando ser o de mercado, em atendimento ao disposto no art. 26, *p. u.*, inc. II e III da Lei nº. 8.666/93.

O referido imóvel destina-se à instalação do TRE. O imóvel em questão atende à necessidade da Administração, conforme justificado pela Comissão de Licitação. O art. 24, inc. X da Lei n. 8.666/93 determina ser **dispensável** a licitação *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*. *In casu*, o imóvel destina-se a atendimento de finalidade precípua da Administração, haja vista que abrigará os serviços do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). A sua localização e a ausência de outros imóveis que atendem à finalidade pretendida pela Administração condicionam a sua escolha, bem como o preço, que é compatível com o mercado, aferido mediante avaliação prévia. Assim, a locação se apresenta regular, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, realizadas as demais formalidades legais quanto a documentação, somos de parecer favorável à locação do referido bem, através de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93.

É o parecer, *sub censura*.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 12 de janeiro de 2017.

**Marcus Vinícius de Paula de Oliveira**  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/MG 79.805



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as razões alinhadas pelo Sra. Presidente da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, **RATIFICO**, para o caso específico, a Dispensa da licitação.

Providencie-se a lavratura do contrato e a publicação da Dispensa e demais atos pertinentes.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 13 de janeiro de 2017.

**Rodolpho Lima Neto**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ** com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, CEP. 39.780-000, CNPJ n.º.: 18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodolpho Lima Neto, e de outro, como **LOCADOR, o SR. Geraldo Henrique Dias**, CPF: n.º. 327.953.866-15 e RG n.º. MG-1.372.447, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Deputado Nacip Raydan, n.º. 146, Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG, têm justo e pactuado o que se segue, autorizado pelo despacho no respectivo processo administrativo de Dispensa de Licitação, de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 consolidada, e em especial seu art. 24, inc. X, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem como OBJETO a locação do imóvel de propriedade/posse do **LOCADOR** ao **MUNICÍPIO**, situado na, Rua Deputado Nacip Raydan, n.º. 146, Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** – O imóvel locado será destinado à instalação do TRE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL E IPTU** – A título de aluguel, o **MUNICÍPIO** se obrigará a pagar, mensalmente, o valor de R\$ 1.246,14 (um mil,duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) a ser efetuado diretamente ao **LOCADOR**. O pagamento deverá ser feito até o dia 15 de cada mês, subsequente ao vencido. O pagamento do IPTU ficará sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL** - O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições em que encontra, estando o **MUNICÍPIO** autorizado a realizar as obras de adaptação para o atendimento dos fins a que se destina.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO** - O **MUNICÍPIO** restituirá o imóvel em condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo **MUNICÍPIO** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO** - O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários, dotação 03.02.04.122.0005.2028.3.3.90.36.00 – Ficha 169.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO** - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro do **MUNICÍPIO**, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Município de Santa Maria do Suaçuí/MG**

Locatário  
Rodolpho Lima Neto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Locador

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**                      **CPF:**

2ª \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**                      **CPF:**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**  
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543  
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000  
Adm. 2017/2020



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, que o presente extrato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal:

**Contrato- Dispensa de Licitação nº. 020/2017** – Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí/MG. Contratado:Geraldo Henrique Dias. Objeto: Locação de Imóvel. Valor: R\$ 1246,14 (um mil,duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) mensais. Vigência: 16/01/2017 a 31/12/2017. Ass. Contratante, Contratado, Testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 17 de janeiro de 2017.

**Idelza Aparecida Fernandes Alves**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**